

do processo nº 2015.0.178.066-9

Folha de Informação nº 18

em 18 / 01 / 16


Jussara R. Correa Oliveira
Adv.ª - RF 739.878.2.00
PGM/ATC

INTERESSADA: EDILEUSA ALVES DOS SANTOS

ASSUNTO : Concessão de uso de área municipal. Proposta de indeferimento.

Informação nº 71/2016 - PGM-AJC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA
Senhor Procurador Assessor Chefe**

Trata-se de requerimento de concessão de uso de área municipal, situada na Rua Maestro Lauro Pinto Ribeiro, nº 261, na região do Jaçanã/Tremembé.

Pretende a interessada a concessão de uso da área para o fim de construir uma casa e ir morar no local com seus esposo e dois filhos, justificando não ter casa própria, morando de aluguel num imóvel localizado na mesma rua.


A concessão administrativa de bens públicos depende de autorização legislativa e concorrência, podendo a licitação ser dispensada somente quando o uso se destinar a concessionárias de serviço público, entidades assistenciais ou filantrópicas ou quando houver interesse público ou social devidamente justificado (art. 114, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município). Consoante se observa, o caso em tela não se enquadra em nenhuma das hipóteses de dispensa do certame.

Ainda que se tratasse de pedido de permissão de uso, o mesmo não seria viável no caso dos autos. Com efeito, de acordo com as informações existentes no presente, trata-se de espaço livre de loteamento (bem de uso comum do povo), circunstância que inviabiliza a pretensão.

do processo nº 2015.0.178.066-9

Folha de Informação nº 19


em 18 / 01 / 16


Jussara R. Correa Oliveira
Adv. - RF 739.978.200
PGM/AJC

Diante de todo o exposto, acompanho a manifestação do DGPI no sentido do indeferimento do pedido de concessão de área pública por falta de amparo legal, nos termos do artigo 7º, letra "c", do Decreto nº 52.201/2011.


Sugiro que, após, seja dada ciência à Subprefeitura competente para fins de verificação de eventual ajardinamento ou outro uso a ser dado ao local, diante de sua afetação ao uso comum do povo, de sorte a evitar invasões.

São Paulo, 15 / 01 / 2016.


SIMONE FERNANDES MATTAR
Procuradora do Município
OAB/SP nº 173.092
PGM/AJC

De acordo.

São Paulo, 15 / 01 / 2016.


TIAGO ROSSI
PROCURADOR ASSESSOR CHEFE - AJC
OAB/SP 195.910
PGM

do processo nº 2015.0.178.066-9

Folha de Informação nº 20

em 18 / 01 / 16


Jussara R. Corrêa Oliveira
Ausp - RF 739.978.200
PROCURADORA

INTERESSADA: EDILEUSA ALVES DOS SANTOS

ASSUNTO : Concessão de uso de área municipal. Proposta de indeferimento.

Cont. da Informação nº 71/2016 – PGM.AJC

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

Encaminho estes autos a Vossa Excelência, com a manifestação da Assessoria Jurídico-Consultiva da Procuradoria Geral do Município, que acompanho, no sentido do indeferimento do pedido por falta de amparo legal, para análise e manifestação nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 54.888/14.

São Paulo, 15 / 01 / 2016.

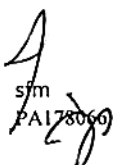


ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB/SP nº 162.363

PGM


sfm
PA178066